

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/PMF/SMSP/SUSP/2019**

### **TENDA DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE **COMÉRCIO EM PONTO FIXO (ATRAVÉS DE TENDA)**, PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS**, SITUADO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS, no período de dois anos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP**, com sede na Av: Governador Gustavo Richard, nº 5000, Centro, Florianópolis/SC, torna público a abertura de vagas para **PESSOAS FÍSICAS**, interessadas em exercer a atividade de **COMÉRCIO EM PONTO FIXO (ATRAVÉS DE TENDA)**, PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**, para a Temporada de Verão 2019/2020, em acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 2.496/86, Lei Complementar nº 239/2006 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. As **inscrições ocorrerão no período de 02 a 07 de outubro de 2019**

#### **1. DO OBJETO**

1.1O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão em caráter provisório para o período de dois anos para a exploração de **COMÉRCIO EM PONTO FIXO DE MASSOTERAPIA E TERAPIAS CORPORAIS NA AREIA DAS PRAIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE FLORIANÓPOLIS**.

1.2 Os participantes credenciados por este Edital poderão promover o comércio em pontos fixos da faixa de areia e espaço público, através de equipamento fixo removível (tenda), das seguintes atividades:

**a) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS**

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 É permitida apenas uma inscrição por requerente em um único Edital de Credenciamento, para uma única atividade e para uma única praia, sendo assim, o sistema bloqueará uma nova inscrição com o mesmo CPF já utilizado para realizar inscrição

2.2 A inscrição deverá ser protocolada na condição de **PESSOA FÍSICA**.

2.3 **Dez por cento das vagas previstas neste Edital de Credenciamento serão destinadas às pessoas com deficiências físicas.** Caso seja sorteado, deverá ser apresentado pelo requerente Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (conforme item 7).

2.4 Das vagas previstas neste Edital de Credenciamento, **três por cento das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.** A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada praia oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.5 Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.6 As praias, o número de vagas, a quantidade de vagas por praia para requerentes com deficiência física, bem como a identificação e numeração do(s) ponto(s) com melhor acessibilidade, encontram-se especificado no **Anexo II**.

2.7 A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são **PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS**.

2.8 É expressamente **PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL DO PONTO**, assim como a **TROCA DOS PONTOS** sorteados entre os classificados, o

que, se confirmado, culminará na cassação imediata do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.9 A tenda a ser instalada pelo participante credenciado deverá seguir os padrões definidos pela SMSP/SUSP descritos no **Anexo III** do presente certame.

2.10 É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.

2.11 Quando houver necessidade do credenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (por exemplo: doença), ele deverá comparecer à SUSP para justificar sua ausência, com apresentação de atestado médico.

2.12 Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

**2.13 NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA FÍSICA, MAIS DE UM ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.**

2.14 O sorteio será realizado no dia 16 de outubro de 2019 e será transmitido ao vivo no perfil da Prefeitura Municipal de Florianópolis no facebook, as 13 (treze) horas.

2.15 Após o sorteio, será divulgada a lista de classificação dos inscritos sorteados conforme o número de vagas disponíveis em cada praia, bem como a lista de suplentes (a lista de suplentes será de até 50% das vagas disponíveis na praia).

2.16 A constatação da ausência de documento obrigatório implicará inabilitação do sorteado. Neste caso, o próximo na ordem da listagem de suplência terá sua documentação avaliada.

2.17 O município de Florianópolis não se responsabilizará por eventuais pontos que sejam afetados ou deixem de existir em virtude das condições climáticas e movimentação das marés (ressacas), tendo direito o licenciado ao ressarcimento de eventuais taxas pagas caso não seja possível à instalação da sua tenda. Fica a critério da SUSP, a possibilidade de remanejamento ou exclusão dos pontos afetados.

2.18 Os requerentes deverão apresentar prova de habilitação profissional em massoterapia, através da apresentação de certificado de curso, realizado por instituição reconhecida pelo MEC;

### **3 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA**

3.1 Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial no período de 02 (dois) anos.

3.2 O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em 01 de dezembro de 2019 e findará em 12 de abril de 2020, sendo permitido ao licenciado, o pedido para o exercício da atividade durante todo o ano.

3.3 Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a Comprovação do Recolhimento dos Tributos Municipais.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.2 Os interessados deverão se inscrever no período de 02/10/2019 a partir das 08:00 horas até o dia 07/10/2019 às 19:00 horas.

4.3 A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** via internet no endereço: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br).

4.4 A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário online. Ao final da inscrição será gerada uma tarifa no valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), devendo o pagamento ser efetuado no prazo estipulado para que haja a validação da inscrição. A ausência de qualquer das informações requeridas e/ou a ausência do pagamento da tarifa de inscrição culminará na inabilitação do participante.

4.5 É permitida apenas uma inscrição por requerente em um único Edital de Credenciamento e em uma única opção de praia e espaço público, sendo assim, o sistema bloqueará uma nova inscrição com o mesmo CPF já utilizado para realizar inscrição. A protocolização do pedido de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente, que deverá ser anexada ao processo.

4.6 A Prefeitura Municipal de Florianópolis receberá e tramitará os processos de inscrição para o presente edital e anexará os documentos apresentados de forma

digital por pendrive, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

4.7 A lista de inscritos será divulgada em no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br), no dia 08 de outubro de 2019.

4.8 O prazo de recurso da lista de inscritos será dos dias 09 a 11 de outubro de 2019, e anexado ao processo nas unidades do Pró cidadão.

4.9 Serão analisados apenas os recursos anexados nas unidades do Pró Cidadão nos dias 09 a 11 de outubro de 2019.

4.10 O resultado dos recursos será divulgado no dia 14 outubro de 2019.

## **5 DAS VEDAÇÕES**

5.1 **É vedada a inscrição, neste Edital**, de participante que seja:

a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Verão 2019/2020;

b) servidor público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;

c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

5.2 O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

## **6 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 Após a realização do sorteio, **os inscritos que foram sorteados**, para as vagas constantes do presente Edital, **deverão apresentar nas unidades do Pró-Cidadão toda a documentação exigida original para comparação com os documentos digitais a serem entregues em pendrive (perfeitamente legível)** dos dias **04/11/2019 à 08/11/2019**, impreterivelmente.

6.2 O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente **INABILITADO**.

6.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.

6.4 Na hipótese em que ocorrer a inabilitação ou eliminação do requerente sorteado para uma das vagas constantes do Edital, será convocado suplente, conforme a ordem de sorteio da lista, para que apresentem, no prazo de três dias, a documentação obrigatória (item 6.1).

## **7 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

### **7.1 DO PARTICIPANTE NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

a) Documento de identidade válido, com foto;

a1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**b)** Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

c) Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual (<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>) e Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);

d) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF (<http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551>).

e) Certificado de conclusão de Curso de Massoterapia, realizado por instituição reconhecida pelo MEC. O certificado do curso realizado deve estar acompanhado dos módulos/disciplinas cursados.

f) Anexo I devidamente preenchido pelo Atendente do Pró Cidadão e Assinado pelo Participante.

Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

Parágrafo Segundo – Os participantes ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Terceiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06).

Parágrafo Quarto - Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo. A não comprovação da sua regularização no prazo de cinco dias úteis da homologação do resultado implicará inabilitação do participante.

Parágrafo Quinto – **Não** serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

## **7.2 DOCUMENTOS ADICIONAIS E OBRIGATÓRIOS DO PARTICIPANTE COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

a) A pessoa com deficiência (PcD) se sorteada entregará, conforme item 7.1: Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou o seu grau de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, devendo atestar ainda com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sendo obrigatório conter o carimbo com indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Parágrafo Primeiro - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. **A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.** DEVENDO ATESTAR SE O GRAU OU NÍVEL DE



DEFICIÊNCIA É COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES QUE O INTERSSADO IRÁ EXERCER

Parágrafo Segundo - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

**Parágrafo Terceiro - As informações prestadas no ato de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente (Deceto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) pelo seu teor.**

## **8 DOS TRIBUTOS DEVIDOS**

8.1 O exercício das atividades comerciais objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

8.2 Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:

- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.)
- b) Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P)
- c) Taxa de Expediente (T.Exp)

8.3 Os valores das taxas municipais estão indicados no **Anexo IV** deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

8.4. O ambulante deverá comparecer munido do CMC e Alvará e/ou Taxa emitida pela Superintendência de Serviços Públicos.

## **9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio no dia **16 de outubro de 2019**.

9.2 O sorteio dos pontos será eletrônico e divulgado pela internet no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Caso haja possibilidade, será feita a transmissão em tempo real do sorteio.

9.3 Não haverá participação presencial dos inscritos no sorteio.



- 9.4. O sorteio será transmitido ao vivo pelo perfil da Prefeitura no Facebook.
- 9.5. A gravação do sorteio ficará disponível no perfil da Prefeitura no Facebook assim que possível.
- 9.6. Os sorteados terão seus documentos de habilitação analisados após o sorteio.
- 9.7. Serão sorteados participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no Edital, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.
- 9.8. Os sorteios seguirão a ordem de praias contidas no Anexo II.
- 9.9. Nas praias onde houver pontos de acessibilidade, primeiro serão sorteados os pontos destinados às pessoas com deficiência física e, posteriormente, para os idosos inscritos. Na sequência serão sorteadas as vagas de ampla concorrência.
- 9.10. Os participantes com deficiência física e idosos estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes. Aqueles requerentes que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência concorrerão apenas às vagas reservadas para pessoas com deficiência física visando garantir a acessibilidade do ponto.
- 9.11. O sorteio das vagas seguirá a ordem dos pontos disponíveis em cada praia. A título de exemplo, a primeira vaga sorteada corresponderá ao ponto 01 da praia em questão.
- 9.12. O prazo de recurso da lista de sorteados será dos dias 21 a 23 de outubro de 2019, anexando as razões do recurso no processo de inscrição, nas unidades do Pró Cidadão.
- 9.13. Serão analisados apenas os recursos anexados ao processo conforme item 9.12.
- 9.15. O resultado dos recursos será divulgado no dia 31 de outubro de 2019.

## **10 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS**

10.1. À Comissão coordenada pela Superintendência de Serviços Públicos cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.

10.2 Serão considerados HABILITADOS os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 7 deste Edital.

10.3 A lista dos habilitados após a análise da documentação dos sorteados será divulgada no dia 14 de novembro de 2019 no *site* da Prefeitura.

10.4 O prazo de recurso da lista de habilitados será dos dias 18 a 20 de novembro de 2019, os recursos deverão ser anexados via *site* da Prefeitura de Florianópolis, [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br), devendo o requerente, na consulta de processos informar o número de protocolo/ano e CPF do requerente do processo.

10.5 Serão analisados apenas os recursos enviados nos dias 18 a 20 de novembro de 2019.

10.6 O resultado dos recursos será divulgado no dia 26/11/2019.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Superintendente de Serviços Públicos e à Secretária de Segurança Pública para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **27 de novembro de 2019**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

## **12 DAS VAGAS REMANESCENTES**

12.1 As vagas remanescentes decorrentes da ausência de inscritos ou não preenchimento, poderão ser objeto de novo Edital de Credenciamento.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO**

### **13.1 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS**

13.1.1 São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

I - acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da SUSP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II - atender, no prazo fixado, às determinações da SUSP;

III - portar o Alvará de Licença da SUSP e a Autorização Sanitária em documento original e legível durante toda a temporada.

IV - respeitar o horário máximo de funcionamento das 07 às 20 horas.

13.1.2 A não ocupação do ponto até o dia **15 de dezembro de 2019** implicará a vacância do ponto.

13.1.3 O participante sorteado e habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar, por meio de processo, no Pró-Cidadão no período de 18 à 20 de novembro de 2019.

13.1.4 O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento das taxas.

13.1.5 Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMSP/SUSP.

13.1.6 O credenciado fica obrigado a permitir que os fiscais de serviços públicos municipais tenham acesso às dependências da tenda mediante a apresentação de sua identidade funcional aos encarregados presentes no local, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

13.1.7 É vedado ao participante credenciado:

I - incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;

II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;

III - prática ilegal de ligação clandestina de água e eletricidade;

IV - alteração do local de instalação dos equipamentos;

V - depósito de caixas ou objetos na área externa da tenda;

VI - utilização de equipamentos de sonorização;

VII - uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **Anexo III** deste Edital de Credenciamento;

VIII - exercer suas atividades além do horário máximo permitido.

### **13 DOS RESÍDUOS (LIXO)**

13.1 Todo o comércio em ponto fixo deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

13.2 Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

13.3 O licenciado para ponto fixo deverá manter, no raio de pelo menos 20 m (vinte metros) a partir do seu ponto, a área limpa e livre de lixo acumulado.

13.4 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

13.5 Todo o comércio em ponto fixo deverá, preferencialmente, utilizar copos reutilizáveis e recicláveis.

### **14 DAS PENALIDADES**

14.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

14.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, dependendo da gravidade da infração.

14.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

14.4 Aos Licenciados para os pontos fixos que ao final da temporada não retirarem os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de 01 (um) salário mínimo (SM).

14.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

14.6 As infrações dos dispositivos constantes deste edital, cujos valores não estejam expressamente definidos neste edital, serão punidas com as multas de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

14.7 Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.

14.8 O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

## **15 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Calendário das atividades e prazos:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE FIM</b>
Inscrições online	02/10/2019	07/10/2019
Divulgação da Lista de Inscritos		08/10/2019
Prazo de recurso dos inscritos	09/10/2019	11/10/2019
Resultado do recurso da Lista de inscritos		14/10/2019
Sorteio		16/10/2019
Divulgação da lista de sorteio		17/10/2019
Recurso da lista de sorteados	21/10/2019	23/10/2019
Resultado dos recursos do sorteio		31/10/2019
Entrega dos documentos após sorteio	04/11/2019	08/11/2019
Divulgação da lista dos habilitados após análise da documentação		14/11/2019
Prazo de Recurso	18/11/2019	20/11/2019
Resultado		26/11/2019
Homologação		27/11/2019
Início do Alvará	01/12/2019	12/04/2019

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

16.2 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

16.3 Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

16.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

16.6 A cassação do Alvará de Licença, o abandono do ponto e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por suplente habilitado, observando a ordem de suplência.

16.7 As vagas remanescentes poderão ser objeto de novo processo de credenciamento.

16.8 Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **01/12/2019** para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

16.9 Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.

16.10 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

16.11 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

16.12 O credenciado que não adotar o modelo padrão da tenda indicado no **Anexo III**, em suas dimensões e modelo, terá seu alvará CASSADO.

16.13 O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

16.14 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado à SUSP, de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta.

16.15 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, a partir da data da publicação.

## **17 DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Caberá à Superintendência de Serviços Públicos avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 02 de setembro de 2019.

---


**João da Luz**  
**Superintendente de Serviços Públicos**




### ANEXO I

#### (Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014/PMF/SMSP/SUSP/2019)

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EDITAL014/2019	 Pessoa Física
<input type="checkbox"/> a) Documento de identidade - <b>RG</b> com foto;	
<input type="checkbox"/> b) Comprovante de Situação Cadastral - <b>CPF</b> ; ( <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp</a> )	
<input type="checkbox"/> c) Certificado de Antecedentes Criminais <b>Estadual</b> ; ( <a href="https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100">https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100</a> )	
<input type="checkbox"/> d) Certificado de Antecedentes Criminais <b>Federal</b> ; ( <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php">https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php</a> );	
<input type="checkbox"/> e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF ( <a href="http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551">http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551</a> )	
<input type="checkbox"/> f) Certificado de conclusão de Curso de Massoterapia, realizado por instituição reconhecida pelo MEC. O certificado do curso realizado deve estar acompanhado dos módulos/disciplinas cursados..	
<input type="checkbox"/> g) Anexo I devidamente preenchido pelo Atendente do Pró Cidadão e Assinado pelo Participante.	

2 - DOCUMENTOS <b>OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS</b> PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:	
<input type="checkbox"/> a) <b>Laudo Médico</b> : que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação serei considerado automaticamente INABILITADO do certame.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante do Edital

**ANEXO II**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014/PMF/SMSP/SUSP/2019)**

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA**

**TENDA DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS**

<b>Nº</b>	<b>PRAIAS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>QDE DE VAGAS PARA IDOSOS</b>	<b>QDE PARA DF</b>	<b>VAGAS</b>
1º	CANASVIEIRAS	02	-	01	
2º	INGLESES	02	-	01	
3º	JURERÊ TRADICIONAL	01	-	01	
4º	BRAVA	02	-	01	
5º	JOAQUINA	02	-	01	
6º	MOLE	02	-	-	
7º	CAMPECHE	02	-	01	
8º	CACHOEIRA BOM JESUS	01	-	01	
9º	MORRO DAS PEDRAS	02	-	-	
10º	NOVO CAMPECHE	02	-	-	
11º	BEIRA MAR NORTE	04	-	-	
<b>TOTAL</b>		<b>22</b>	<b>00</b>	<b>07</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>29</b>			

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei. O número de vagas para idosos está contemplado no total de vagas, o qual representa 3% demandados por lei..

### ANEXO III

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014/PMF/SMSP/SUSP/2019)**

#### PADRÃO DO EQUIPAMENTO

A tenda deve ser do tipo piramidal de 04 águas, medindo 2 m x 2 m, totalizando 4 m<sup>2</sup> de área.

Os credenciados para a atividade de MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS deverão utilizar a tenda sem qualquer uso de publicidade.

É de responsabilidade dos credenciados a aquisição da tenda, no padrão estabelecido por este Edital.

O logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis deverá ser mantida na tenda.



**ANEXO IV**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014/SMSP/SUSP/2019)**

**VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A**  
**TEMPORADA 2019/2020**

<b>Modalidade</b>	<b>Taxas</b>	
<b>MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS (tenda)</b>	TLULP (42)	R\$ 360,11
	T.Exp (21)	R\$ 64,02
	<b>Total</b>	<b>R\$ 424,13</b>

**Legenda**

TLULP: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público

T.Exp: Taxa Expediente

## **ANEXO V**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014/SMS/SUSP/2019)**

### **UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PRÓ-CIDADÃO**

O Pró-Cidadão conta atualmente com cinco Unidades Descentralizadas localizadas nas regiões Norte - Canasvieiras e Ingleses, Sul - Rio Tavares, Leste - Lagoa da Conceição e Continental – Coloninha e uma Unidade Central, seguem os endereços e contatos:

#### **PRÓ-CIDADÃO - UNIDADE CENTRAL**

- Endereço: Av. Mauro Ramos, nº 224 - Térreo, Centro, Cep: 88020-302
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone: (48) 3251-6459

#### **CIAC - UNIDADE DE CANASVIEIRAS**

- Endereço: Rua José Rosa, nº 408
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone CIAC: (48) 3369-7486

#### **CIAC - UNIDADE DO RIO TAVARES**

- Endereço: Rua Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 4734 - Rio Tavares - Ao lado do novo elevado - CEP 88048-301
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone CIAC: (48) 3236-8716

#### **CIAC - UNIDADE CONTINENTE (COLONINHA)**

- Endereço: Rua João Evangelista da Costa- 827- Coloninha
- Órgãos parceiros prestando serviços: Pró-Cidadão, PROCON, CASAN e IGP (Instituto Geral de Perícias)
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone CIAC: (048) 3271-7937

#### **PRÓ-CIDADÃO - UNIDADE INGLESSES**

- Endereço: Estrada Dom João Becker, nº 145
- Complemento: Salas nº 206, 207, 208 e 209 do Edifício Barra Norte Shopping
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefones: (48) 3269-3048

#### **CIAC - UNIDADE LAGOA DA CONCEIÇÃO**

- Endereço: Rua Crisógono Vieira da Cruz S/N junto ao TILAG
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefones: (48) 3234-2516